



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

DECRETO N.º 5.937, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - FMDPD, criado pela Lei Municipal n.º 4.120, de 13-05-2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, criado pela Lei Municipal n.º 4.120, de 13-5-2015, é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de outubro de 2015.

CLAITON GONÇALVES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Registre-se e publique-se

Em 19 de outubro de 2015.

Francis Cesar Dobner Casali

Secretário Municipal de Gestão e Governo